



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Às nove (9) horas do dia três (3) do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), em ambiente virtual (sala de videoconferência), realizou-se, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realizou a abertura dos trabalhos e conferiu a presença de todos em primeira chamada, às 09h: do Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas**, Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Conselheiro e Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, da Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, da Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia**, do Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, do Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**. Presentes também, o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, e o Exmo. Presidente da Amdep e Conselheiro, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, informou a inexistência de matéria que necessite sigilo e às **09h05m, com quórum**, e presença da técnica responsável pela transmissão da sessão e servidores da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.

SEGUNDO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, cumprimentou aos presentes e informou que as comunicações dos Conselheiros serão devidamente oportunizadas ao final da sessão. Perante os avisos iniciais, destaca que aportou para deliberação Colegiada questão de ordem, trazida por alguns Defensores Públicos de Segunda Instância, por meio do patrono, **Dr. Antônio Horácio**, devidamente constituído (*procurações anexas ao requerimento*). Instada a manifestar-se, a Secretaria do Conselho Superior, realizou a síntese do requerimento em apreço: “...processo referência nº. 180620/2020, em que se discute a possibilidade de uma alteração da Resolução nº. 45/2011/CSDP, que disciplina a atuação em plantões institucionais e sugestão ao Defensor Público-Geral do cancelamento das férias compensatórias dos Defensores Públicos de Segunda Instância nos últimos 05 (cinco) anos, que não comprovarem o efetivo exercício da atividade de Defensor Público durante o plantão da Defensoria Pública de Segunda Instância. Por meio de seu patrono, os Membros: **AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA. CID DE CAMPOS BORGES FILHO. DJALMA SABO MENDES. MARCOS RONDON SILVA. DANIELLE VILAS BÔAS BIANCARDINI. FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO. HÉRCULES DA SILVA GAHYVA E MARIUSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**. Os peticionantes sobre a matéria em apreciação, alegam/requerem que seja realizada antes da apreciação a abertura de prazo para que todos tenham acesso ao processado e assim seja oportunizado, que manifestem-se sobre o tema a ser deliberado, uma vez que, entre outros apontamentos de mérito, afirmam que todas as diligências requeridas pelo Douto Relator, apenas foram endereçadas aos Coordenadores dos núcleos cível e criminal de segunda instância, faltando a extensão a todos os interessados na matéria. Por fim, todos os conselheiros receberam cópia do documento via e-mail institucional...” sic. Após, a síntese do pedido realizado pela Secretaria do Conselho Superior, o Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, comunica que o processo está pautado e assim será realizada, a apreciação da questão de ordem, com o seu devido afastamento da Presidência, que será conduzida pelo Exmo. Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, em razão de sua suspeição/impedimento, já assentada no feito(nº. 180620/2020- julgado perante a 9ª RPCSDP). Por fim, pontua que preliminarmente,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

serão analisados todos processos referentes ao **Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG**, de forma individual. Detalha, que será feita a leitura de todos os processos em forma coletiva, tendo em vista, a semelhança dos processos que visam o preenchimento de 34 (trinta e quatro) cargos vagos na Classe Especial, constando uma única inscrição por vaga de forma que inexistente competição.

TERCEIRO: Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33. III. RICSDP.

As atas das sessões ordinárias (9ª e 10ª) foram enviadas por e-mail aos Conselheiros em 29/06/2020, com prazo de dois dias para apreciação, bem como, oportunizando-os o envio de sugestões de possíveis alterações. Na sequência, o Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realiza consulta aos membros do Colegiado, sobre a possibilidade de, enquanto perdurarem as reuniões de forma virtual, em prol da celeridade dos trabalhos, as atas, após aprovadas nas sessões subsequentes, conforme regimento interno (resolução nº. 92/2017/CSDP), sejam assinadas somente da Presidência. **Não houve nenhuma objeção por parte dos Conselheiros, sendo à unanimidade deliberado pelo Conselho Superior, que as atas aprovadas e oriundas das sessões virtuais deverão ser assinadas somente pelo Presidente do Conselho Superior.**

PROCESSOS PARA JULGAMENTO SEM RELATORIA: Na sequência, o Presidente, passa a palavra à Conselheira e Segunda Subdefensora-Geral, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, que após realizar algumas informações sobre os processos de promoção, ressalta que está impedida por ser parte interessada para votação **nos autos nº. 209078-2020**, 14ª Vaga – Critério Merecimento, bem como, pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

mesmo motivo, o Conselheiro, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, nos autos nº. 209042-2020, 29ª Vaga – Critério Antiguidade. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, afasta-se da presidência e sob a condução do Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, de forma a otimizar os trabalhos, afetos aos trinta e quatro processos de promoção, mesmo sendo impedido/suspeito apenas em um dos autos, o nº 209061-2020 – 21ª Vaga – Critério Antiguidade, em virtude de laços consanguíneos com o Membro/interessada.**

QUARTO: Procedimento nº. 209112-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 1ª Vaga – Critério Antiguidade. **Inscrito: Dr. Glauber da Silva.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consultar os Conselheiros sobre algum possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação do Defensor Público, Dr. Glauber da Silva, candidato único e ocupante a 1ª posição na lista de antiguidade.* Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor Público-Geral, proferiu a seguinte **DECISÃO:** **“O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público: Dr. Glauber da Silva, pelo Critério Antiguidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018ⁱ, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 1ª Vaga.”**

QUINTO: Procedimento nº. 209107/2020. Interessado: Administração Superior.

Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

na Classe Especial por Promoção – 2ª Vaga – Critério Merecimento. **Inscrita: Dra. Camila Bianchini Ferreira Fernandes.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas,** realizou a leitura dos autos e após questionar aos Conselheiros sobre possível apontamento/impugnação, **todos à unanimidade, aprovaram a indicação da candidata única.** Vislumbra-se que Defensora Pública integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$37 / 5 = 8$	1ª a 8ª

Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor Público-Geral, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida, com fundamento no artigo 11 XXVIII da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, a Defensora Pública: Dra. Camila Bianchini Ferreira Fernandes, pelo critério merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 2ª Vaga.”**

SEXTO: Procedimento nº. 209108/2020. Interessado: Administração Superior.

Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

na Classe Especial por Promoção – 3ª Vaga – Critério Antiquidade. **Inscrito: Dra. Graziele Cristina Tobias de Miranda.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade aprovaram a indicação da única inscrita, **Dra. Graziele Cristina Tobias de Miranda**, de forma que o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público- Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Graziele Cristina Tobias de Miranda, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 3ª Vaga.”**

SÉTIMO: Procedimento nº. 209104-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção **– 4ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: Dra. Tatiana Almeida Rezende.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, **todos à unanimidade, aprovaram a indicação da candidata única.** Registra-se, que o Membro é pertencente à 1ª (primeira) quinta parte, conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que **“a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”** **Considerando tal**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

normativa e as três promoções anteriores: da primeira a terceira vagas do edital, aferiu-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	35/5=7	1º ao 7º

Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor Público-Geral, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Tatiana Almeida Rezende, para a 4ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº 037/2020/DPG”.**

OITAVO: Procedimento nº. 209105-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 5ª Vaga – Critério Antiquidade. **Inscrita: Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos conselheiros sobre algum possível apontamento, **todos à unanimidade aprovaram a indicação da única inscrita, a Defensora Pública, Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira.** Na sequência, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Vanessa Cristina Lira de Oliveira, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 5ª Vaga.”

NONO: Procedimento nº. 209101-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 6º Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Júnior. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do candidato único. **Registra-se, que o membro, Dr. Nelson Gonçalves de Souza Júnior, é pertencente à 1ª (primeira) quinta parte lista de antiguidade, conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”** Vislumbra-se, que considerando as cinco promoções anteriores, **em que foram promovidos da primeira até a quinta das vagas do edital,** têm-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$33/5=7$	1º ao 7º

Conforme acima descrito, o Defensor Público, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Júnior**, pertence à 1ª (primeira) quinta parte. Na sequência, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte. **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Nelson Gonçalves de Souza Júnior,**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

para a 6ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

DÉCIMO: Procedimento nº. 209098/2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – **Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 7º Vaga – Critério Antiquidade. Inscrito: Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes.* Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público: Dr. Hugo Leonardo Bonfim Fernandes, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 7ª Vaga.”**

DÉCIMO PRIMEIRO: Procedimento nº. 209097-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 8ª Vaga – Critério Merecimento. **Inscrito: Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação do candidato único.* Registra-se, que o membro é pertencente à 1ª (primeira) quinta parte da lista de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

antiguidade, conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que ***“a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”*** Considerando tal normativa e levando-se em consideração as sete promoções anteriores, **em que foram promovidos da primeira até a sétima das vagas do edital,** têm-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$31/5 = 7$	1º ao 7º

Conforme acima descrito, o Defensor Público, **Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza**, pertence à 1ª (primeira) quinta parte. O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral proclamou promovido, com fundamento no artigo 11. XXVIII. da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza, para a 8ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

DÉCIMO SEGUNDO: Procedimento nº. 209084-2020 Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 9ª Vaga – Critério Antiguidade. **Inscrita: Dra. Kamila Souza Lima.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, a Defensora Pública, **Dra. Kamila Souza Lima**. Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Kamila Souza Lima, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 9ª Vaga.”**

DÉCIMO TERCEIRO: Procedimento nº. 209085-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 10ª Vaga – Critério Merecimento. **Inscrito: Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do candidato único. Registra-se, que o Membro pertence à 1ª (primeira) quinta parte lista de antiquidade, conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.” Considerando tal normativa e as nove promoções anteriores, têm-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$29/5 = 6$	1º ao 6º

Assim, o Defensor Público, **Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo,** pertence à 1ª (primeira) quinta parte. O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “ O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público Inscrito: Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, para a 10ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

DÉCIMO QUARTO: Procedimento nº. 209086-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 11ª Vaga – Critério Antiquidade.

Inscrita: Dra. Bethânia Meneses Dias. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, a Defensora Pública, **Dra. Bethânia Meneses Dias**, ocupando a 11ª posição na lista de antiguidade. Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública, Dra. Bethânia Meneses Dias, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 11ª Vaga.”**

DÉCIMO QUINTO: Procedimento nº. 209089-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 12ª Vaga – Critério Merecimento. **Inscrita: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre possível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da candidata única. Registra-se, que pertencente à 1ª (primeira) quinta parte lista de antiguidade, conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.” Considerando tal normativa e os onze membros que já foram promovidos da primeira, até a décima-primeira vaga do edital, têm-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$27 / 5 = 6$	1º ao 6º

Foi verificado, pois, que a Defensora Pública, **Dra. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira,** pertence à 1ª (primeira) quinta parte. Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte, **DECISÃO: “ O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública Inscrita: Dra. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, para a 12ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

DÉCIMO SEXTO: Procedimento nº. 209091-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 13ª Vaga – Critério Antiguidade. **Inscrito: Dr. Marco Aurélio Saquetti.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas,** realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, **Dr. Marco Aurélio Saquetti**. O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público: Dr. Marco Aurélio Saquetti, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11. XXVIII. da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 13ª Vaga.”**

DÉCIMO SÉTIMO: Procedimento nº. 209078-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 14ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: **Dra. Gisele Chimatti Berna**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, Dra. Gisele Chimatti Berna. Registrado o impedimento da Conselheira na votação. Considerando a normativa transcrita no artigo 61 da resolução nº. 92/2017/CSDP: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”, e os treze Membros que foram promovidos da primeira à décima terceira das vagas do edital, constatou-se que a Defensora Pública, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, pertence à 1ª (primeira) quinta parte, vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
--------------	---------	-------------



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Primeira	25/5=5	1º ao 5º
----------	--------	----------

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Gisele Chimatti Berna, para a 14ª Vaga, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

DÉCIMO OITAVO: Procedimento nº. 209073-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 15ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrito: **Dr. Hugo Ramos Vilela**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, **todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, Dr. Hugo Ramos Vilela.** Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público: Dr. Hugo Ramos Vilela, pelo Critério Antiguidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 15ª Vaga.”**

DÉCIMO NONO: Procedimento nº. 209075-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 16ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrita: **Dra. Shalimar Bencice e Silva**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita: Dra. Shalimar Bencice e Silva. Considerando normativa transcrita no artigo 61 da resolução nº. 92/2017/CSDP: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente” e os quinze Membros promovidos da primeira a décima quinta das vagas do edital, a Defensora Pública, Dra. Shalimar Bencice e Silva, pertence à 1ª (primeira) quinta parte, conforme o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$23/5=5$	1º ao 5º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Shalimar Bencice e Silva, para a 16ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

VIGÉSIMO: Procedimento nº. 209076-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 17ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrita: **Dra. Rosana Esteves Monteiro.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, a Defensora Pública, Dra. Rosana Esteves Monteiro. Na sequência, com a indicação do único Membro Institucional inscrito, o Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Rosana Esteves Monteiro, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 17ª Vaga.”**

VIGÉSIMO PRIMEIRO: Procedimento nº. 209077/2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 18ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: **Dr. Sávio Ricardo Cantadori Copetti**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, Dr. Sávio Ricardo Cantadori Copetti. Considerando normativa transcrita no artigo 61 da resolução nº. 92/2017/CSDP: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente” e levando em consideração que dezessete Membros foram promovidos da primeira a décima sétima das vaga do edital, vislumbra-se que o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Defensor Público, Dr. Sávio Ricardo Cantadori Copetti, integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$21 / 5 = 5$	1º ao 5º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:** **“O Exmo. Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Sávio Ricardo Cantadori Copetti, para a 18ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

VIGÉSIMO SEGUNDO: Procedimento nº. 209066-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 19ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrito: Dr. Alysson Costa Ourives. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, Dr. Alysson Costa Ourives. O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:** **“O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público: Dr. Alysson Costa Ourives, pelo Critério Antiguidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 19ª Vaga.”**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

VIGÉSIMO TERCEIRO: Procedimento nº. 209067/2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 20ª Vaga – Critério Merecimento Inscrita: **Dra. Emília Maria Bertini Bueno**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única Defensora inscrita: Dra. Emília Maria Bertini Bueno. Conforme o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que “*a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.*” Sic, bem como, os dezenove membros promovidos da primeira a décima nona das vagas do edital, constatou-se que, a Defensora Pública, **Dra. Emília Maria Bertini Bueno**, integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$19/5 = 4$	1º ao 4º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Exmo. Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, a Defensora Pública: Dra. Emília Maria Bertini Bueno, para a 20ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

VIGÉSIMO QUARTO: Procedimento nº. 209061-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 21ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrito: **Dra. Claudinéia Santos de Queiróz**. Registrado impedimento arguido pelo Defensor Público-Geral, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor- Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, a Defensora Pública, Dra. Claudinéia Santos de Queiróz.* Na sequência, o Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Claudinéia Santos de Queiróz, pelo Critério Antiguidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 21ª Vaga.”**

VIGÉSIMO QUINTO: Procedimento nº. 209057-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 22ª Vaga – Critério Merecimento Inscrito: **Dra. Gislane Figueira Desto**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única Defensora inscrita.* Conforme artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde aduz que ***“a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta***



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”, bem como, as vinte e uma promoções anteriores, da primeira a vigésima primeira das vagas do edital. Constatou-se que a Defensora Pública, **Dra. Gislaine Figueira Desto**, pertence à 1ª (primeira) quinta parte, têm-se o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$17/5 = 4$	1º ao 4º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:** **“O Exmo. Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Gislaine Figueira Desto, para a 22ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

VIGÉSIMO SEXTO: Procedimento nº. 209058-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 23ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrito: **Dr. Marcello Affonso Barreto Ramires**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, **todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público.** O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:** **“O Exmo. Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Público: Dr. Marcello Affonso Barreto Ramires, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 23ª Vaga.”

VIGÉSIMO SÉTIMO: Procedimento nº. 209060-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 24ª Vaga – Critério Merecimento. **Inscrita: Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas,** realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única Defensora Pública inscrita. Conforme, o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017, onde se aduz que **“a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”** e considerando as 23 (vinte e três) promoções, da primeira a décima terceira das vagas do edital, verifica-se, que a Defensora Pública, **Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives,** pertence à 1ª (primeira) quinta parte, conforme o seguinte resultado:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$15/5 = 3$	1º ao 3º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, a Defensora Pública, Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano, para a 24ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

VIGÉSIMO OITAVO: Procedimento nº. 209046-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 25ª Vaga – Critério Antiquidade. Inscrita: **Dra. Lidiany Thaba de Oliveira**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita, Dra. Lidiany Thabda de Oliveira. O Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovida a Defensora Pública: Dra. Lidiany Thabda de Oliveira, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 25ª Vaga.”**

VIGÉSIMO NONO: Procedimento nº. 209048-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 26ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: **Dr. Mauro César Duarte Filho**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do inscrito: Dr. Mauro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

César Duarte Filho. Constatou-se que o Defensor Público, Dr. Mauro César Duarte Filho, integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$13/5 = 3$	1º ao 3º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO**: **“O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Mauro César Duarte Filho, para a 26ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

TRIGÉSIMO: Procedimento nº. 209050-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº.037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 27ª Vaga – Critério Antiguidade. Inscrito: **Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação único inscrito, o Defensor Público, Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz. Na sequência, com a indicação do único inscrito, o Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público, Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 27ª Vaga.”**

TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Procedimento nº. 209044-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 28ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrita: **Dra. Paula Ferreira Fernandes**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação da única inscrita. Constatou-se que a Defensora Pública, **Dra. Paula Ferreira Fernandes**, integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$11 / 5 = 3$	1º ao 3º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas,**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

proclamou promovida, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE n° 146/2003, a Defensora Pública, Dra. Paula Ferreira Fernandes, para a 28ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção n° 037/2020/DPG”.

TRIGÉSIMO SEGUNDO: Procedimento n°. 209042-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção n°. 037/2020/DPG– Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 29ª Vaga – Critério Antiguidade. **Inscrito: Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.** Registra-se o impedimento arguido pelo conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini,** na participação da votação nestes autos, eis que interessado. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, *todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o Defensor Público, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.* O Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral em exercício, proferiu a seguinte

DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, pelo Critério Antiguidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE n° 146/2003 com alterações da LCE n°. 608/2018, conforme o Edital de Promoção n°. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 29ª Vaga.”

TRIGÉSIMO TERCEIRO: Procedimento n°. 209039-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção n°. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 30ª Vaga – Critério Merecimento. Inscritos: **Dr. Fernando Marques Campos.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, **Dr.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do Defensor Público, Dr. Fernando Marques Campos. Constatou-se, que o Defensor Público, Dr. Fernando Marques Campos, à 1ª (primeira) quinta parte, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$9 / 5 = 2$	1º ao 2º

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Fernando Marques Campos, para a 30ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

TRIGÉSIMO QUARTO: Procedimento nº. 209041-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – **31ª Vaga – Critério Antiquidade. Inscrito: Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Defensor Público, Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, O Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público, Dr. Rafael Rodrigues Pereira Cardoso, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 31ª Vaga.”**

TRIGÉSIMO QUINTO: Procedimento nº. 209037-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/ DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 32ª Vaga – Critério Merecimento. Inscrito: **Dr. Leandro Paternost de Freitas**. O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito. Constatou-se que o Defensor Público, Dr. Leandro Paternost de Freitas. Verifica-se que o Membro integra à 1ª (primeira) quinta parte, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$7 / 5 = 2$	1º ao 2º



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO:**
“O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Leandro Paternost de Freitas, para a 32ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.

TRIGÉSIMO SEXTO: Procedimento nº. 209032-2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 33ª Vaga – Critério Antiquidade. **Inscrito: Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano. O Presidente do Conselho Superior e Defensor Público-Geral em exercício, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido o Defensor Público, Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano, pelo Critério Antiquidade com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003 com alterações da LCE nº. 608/2018, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 33ª Vaga.”**

TRIGÉSIMO NONO: Procedimento nº. 209035-2020. Interessado: Administração Superior Assunto: Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG – Preenchimento dos cargos vagos na Classe Especial por Promoção – 34ª Vaga – Critério Merecimento Inscrito: **Dr. Cristiano Bruno.** O Exmo. Presidente do Conselho Superior em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

substituição e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, realizou a leitura dos autos e após consulta aos Conselheiros sobre algum possível apontamento, todos à unanimidade, aprovaram a indicação do único inscrito, Defensor Público, Dr. Cristiano Bruno, conforme aduz o artigo 61 da Resolução nº. 92/2017: “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente”. Vejamos:

QUINTA PARTE	CÁLCULO	INTEGRANTES
Primeira	$5/5 = 1$	1º

Verifica-se, que o Defensor Público, Dr. Cristiano Bruno, pertence à 1ª (primeira) quinta parte. O Presidente do Conselho Superior em substituição, proferiu a seguinte **DECISÃO: “O Defensor Público-Geral em exercício, Dr. Rogério Borges Freitas, proclamou promovido, com fundamento no artigo 11, XXVIII, da LCE nº 146/2003, o Defensor Público, Dr. Cristiano Bruno, para a 34ª Vaga, pelo critério de merecimento, conforme o Edital de Promoção nº. 037/2020/DPG”.**

PROCEDIMENTO PARA CONHECIMENTO - QUADRAGÉSIMO: Processo nº. 6572/2020. Interessado: Ouvidoria -Geral. Assunto: Inclusão do Projeto: “Campanha Ouvidoria Solidária”. **Inclusão em pauta deferida pelo Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz:** Aberta a palavra ao Exmo. Ouvidor-Geral da Defensoria-Pública: “...Essa campanha é uma grande rede de incentivos para estimular a doação vinda de pessoas (físicas e jurídica) para Organizações Sociais que estão na linha de frente junto às famílias que necessitam de apoio nesse momento de crise. As mudanças de rotina impostas pela pandemia da Covid-19



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

*aproximaram mais ainda a Ouvidoria da DPE/MT das Entidades que buscam socorro, para superarem a fome e a falta de recursos, bem como, para se protegerem adequadamente do corona vírus. Com ouvidos atentos, recebemos pedidos de ajuda e nesse sentido, decidimos buscar caminhos e intermédios com objetivo de diminuir os impactos a saúde, pobreza e desigualdades criados pela crise que atingiu associados e filiados de praticamente todas as Entidades. Cada pequena ação é uma enorme ajuda para quem precisa e é por isso que estendemos as mãos nesse momento a quem nos ajuda na construção e desenvolvimento dos moldes democráticos e participativos no órgão através de ideias, estratégias e sugestão de caminhos para a melhoria da nossa Instituição a cada dia que passa. Assim surgiu a Campanha Ouvidoria Solidária – Ouvidos Atentos e mãos estendidas...” sic. Na sequência, **O Presidente do Conselho Superior**, parabenizou o Ouvidor-Geral pela iniciativa, bem como, todos os Membros do Colegiado, da mesma forma teceram elogios a campanha proposta, colocando-se à disposição de forma solidária. **O Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, ressalta que é uma característica do perfil proativo da Ouvidoria-Geral, a realização do projeto. Relatou ciência da dramática situação enfrentada pelos assistidos da Defensoria Pública, principalmente para os hipossuficientes, a parte mais vulnerável da sociedade e muitas vezes, negligenciada pelo Estado. Parabeniza mais uma vez e reforça que, toda e qualquer campanha que busque somar na solução dos necessitados, merece fomento pela sua importância social. **A Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, reitera elogios ao perfil diferenciado e proativo da atual Ouvidoria-Gera e pontua que, embora tal atribuição não esteja elencada nas atribuições legais, está presente na atribuição moral, e os Defensores Públicos possuem essa necessidade de prestação de auxílio social à toda sociedade. A seu ver, a prestação de assistência jurídica não se limita apenas às questões processuais finalísticas, mas também, promover a dignidade. Parabeniza e deseja que a Defensoria Pública possa unir forçar com a Ouvidoria-Geral nesse maravilhoso projeto. **A Conselheira, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, parabeniza o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, pelo seu perfil de atuação que nitidamente, comprova ter incorporado o real perfil institucional. Segundo a Conselheira, não existe outra Instituição que possibilite benefícios à sociedade e que se equipare aos*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

trabalhos e atuações da Defensoria Pública em todas as suas áreas. A Conselheira, pergunta ao Ouvidor-Geral, se seu projeto já engloba a possibilidade de angariar doações diretamente nos mercados, e se sim se conta com locais específicos para efetividade dessas doações, por fim, se coloca à disposição para somar no que for possível no louvável projeto. Em resposta, o Ouvidor-Geral informa que tratativas nesse sentido estão sendo formuladas. Narrou, que em contato com alguns membros institucionais, existe a sugestão e possibilidade de se firmar parceria direta com mercados para que sejam fornecidas pelos próprios mercados, itens para doação. Mas a construção das ações que serão colocadas em prática nesse sentido já está sendo viabilizadas. **A Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna,** também parabeniza a Ouvidoria-Geral pela ação social e exemplifica que, na capital, o próprio mercado Comper e outros por meio de seus caixas disponibilizam canal para doações durante o pagamento das compras e, posteriormente, destinam mensalmente o valor arrecadado para instituições de caridade, o que poderá ser adotado.

PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO - QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:

Processo nº. 6571/2020. Interessado: DP/MT – Dra. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira. Assunto: Pedido de regulamentação das atribuições do núcleo de Colíder/MT, em razão da Resolução nº. 127/2020/CSDP. **Inclusão em pauta deferida pelo Presidente do Conselho Superior, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz. A Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna,** faz narrativa justificando o pedido de inclusão em pauta destes autos, em síntese, pela necessidade de homologação das atribuições relacionadas ao Núcleo de Colíder/MT. Pontua, que em razão da publicação da Resolução nº. 127/2020/CSDP, na qual prevê que o núcleo de Colíder ficará também responsável pelo atendimento da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, acrescentando ao respectivo núcleo uma vaga, resta compilada a presente sugestão para definição das aludidas atribuições, após ter sido acrescentada a referida vaga. Informou que foi consultada a única Defensora Pública, atualmente lotada no respectivo núcleo, **Dra. Tainah da Silva Teixeira de Oliveira,** que encaminhou manifestação oficial. Detalha ainda, que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

devido as atribuições já fixadas no respectivo núcleo através da Resolução nº. 127/2020/CSDP, publicada no diário oficial publicado de 11.05.2020, as sugestões da aludida Defensora Pública foram acrescidas a proposta apresentada pela Comissão, conforme segue: **1ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 1ª Vara de Colíder, propositura de ações iniciais e acompanhamento de ações da Vara Única de Nova Canaã do Norte/MT, Juizado Especial Cível e Criminal de Nova Canaã do Norte/MT, atendimento ao público afeto às suas atribuições. 2ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 2ª Vara, Diretoria do Foro, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, propositura de ações iniciais, atendimento ao público afeto às suas atribuições. 3ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 3ª Vara, atendimento à cadeia pública, audiências de custódia e Juizado Especial Criminal, atendimento ao público afeto às suas atribuições.** Em discussão e já passada a votação, todos os Conselheiros(as) aprovaram a inclusão em pauta do procedimento, bem como, a homologação das atribuições, proferindo a seguinte resultado em **DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, homologou as atribuições afetas ao núcleo de Colíder-MT, nos termos propostos pelos Conselheiros: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. João Paulo de Carvalho e Dr. José Edir de Arruda Martins, nos seguintes termos: 1ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 1ª Vara de Colíder, propositura de ações iniciais e acompanhamento de ações da Vara Única de Nova Canaã do Norte/MT, Juizado Especial Cível e Criminal de Nova Canaã do Norte/MT, atendimento ao público afeto às suas atribuições. 2ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 2ª Vara, Diretoria do Foro, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, propositura de ações iniciais, atendimento ao público afeto às suas atribuições. 3ª Defensoria: Acompanhamento dos processos da 3ª Vara, atendimento à cadeia pública, audiências de custódia e Juizado Especial Criminal, atendimento ao público afeto às suas atribuições.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Procedimento nº. 222338/2020. Interessado: Administração Superior Assunto: **Análise da Lista de inscritos** (Portaria nº. 0579/2020/DPG, Diário Oficial nº. 27.771 de 15/06/2020). 14º Concurso de Remoção, (Edital nº. 36/2020/DPG - Diário Oficial nº. 27.756 de 22/05/2020). **Requerimento feito pelo Defensor Público. Dr. Leandro Fabris. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Silvio Jéferson de Santana.** (Inversão da pauta em virtude de pedido de sustentação oral, feito pelo requerente, Dr. Leandro Fabris Neto). **Retirado de pauta, a pedido do Conselheiro Relator, Dr. Silvio Jéferson de Santana, que realizou pedido de diligências, no tocante ao envio dos autos aos membros institucionais envolvidos, de forma a possibilitar a manifestação das partes.**

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Procedimento nº. 222343/2020 (apenso Procedimento nº. 222338/2020). Interessado: DPMT- Dr. Leandro Fabris Neto. Assunto: Impugnação à Lista de Inscritos perante o 14º Concurso de Remoção – Edital nº. 36/2020/DPG - Diário Oficial nº. 27.756 de 22/05/2020. Lista de inscritos publicada via Portaria nº. 0579/2020/DPG, Diário Oficial nº. 27.771 de 15/06/2020. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Silvio Jéferson de Santana. Retirado de pauta, a pedido do Conselheiro Relator, Dr. Silvio Jéferson de Santana, que realizou pedido de diligências, no tocante ao envio dos autos aos membros institucionais envolvidos de forma a possibilitar a manifestação das partes.**

QUADRAGÉSIMO QUARTO: Procedimento nº. 602383/2019. Coplan nº. 727/2019. Interessado: Núcleo Fundiário. Assunto: Atribuições do Núcleo Fundiário da Capital. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. Retirado de pauta.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

QUADRAGÉSIMO QUINTO: Procedimento nº.188717/2020. Coplan nº. 7041/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Grupo de trabalho para regulamentação quanto à sistemática de distribuição dos procedimentos eletrônicos (PJE) no âmbito da Defensoria Pública. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas.** O Conselheiro Relator realiza a leitura da minuta: “...**RESOLUÇÃO Nº ----/2020** *Fixa a sistemática de distribuição dos procedimentos eletrônicos do Tribunal de Justiça de primeira e segunda instância (PJE-MT) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições institucionais, conferidas pelo Regimento Interno da Defensoria Pública em seu artigo 15, bem como artigo 21 XIX, da Lei Complementar Estadual nº 143/2003; CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação no âmbito da Defensoria Pública acerca da distribuição de procedimentos eletrônicos; CONSIDERANDO a Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146/2003, regula a organização da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, as atribuições e funcionamento dos seus órgãos e dispõe sobre a carreira de seus membros; CONSIDERANDO a crescente implantação do sistema PJe no Estado; CONSIDERANDO que as substituições ocorrem nos casos de impedimento, férias, licença ou afastamento, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 146/03; CONSIDERANDO a instituição e o relatório final do Grupo de Trabalho para regulamentação quanto à sistemática de distribuição dos procedimentos eletrônicos (PJE) no âmbito da Defensoria Pública, consoante Portaria nº 01/2019/CGDP-MT e procedimento nº 7041/2019 - COPLAN; CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Superior da Defensoria Pública no uso de suas atribuições institucionais,*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, incisos I e XXXIV, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar nº 608, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Estabelece a sistemática para a distribuição dos processos eletrônicos do Tribunal de Justiça (PJe) no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Art. 2º Os usuários do sistema PJe da Defensoria Pública deverão ser cadastrados de acordo com seus cargos, quais sejam, Defensor(a) Público(a), assessor(a) jurídico(a) e estagiário(a), sendo vedado o compartilhamento de login e senha. Art. 3º Os(As) Defensores(as) Públicos(as) serão cadastrados com os seguintes perfis: I – Gestor, possui poder de administração e acesso a todas as pastas dos Núcleos da Defensoria Pública, destinado apenas aos usuários da Administração Superior; II – Distribuidor, possui acesso aos procedimentos do Núcleo, destinado apenas aos(as) Coordenadores(as) de Núcleo; §1º Somente poderá realizar a distribuição de processos, criação, alteração ou exclusão de pastas, o(a) Coordenador(a) do Núcleo ou o(a) servidor(a) designado(a) para essa função. §2º O(A) Coordenador(a) que verificar qualquer anomalia ou descumprimento deste artigo deverá comunicar a Corregedoria-Geral. Art. 4º A nomenclatura padrão das caixas de entrada da Defensoria Pública no sistema eletrônico PJe será o nome do órgão de atuação, qual seja, Defensorias Públicas, e quando necessário, poderá utilizar como complemento a vinculação ao órgão julgador. Parágrafo único. É vedado o uso de quaisquer outras formas de identificação que não estejam previstas nesta Resolução. Art. 5º O(A) Coordenador(a) do Núcleo da Defensoria Pública deverá designar o(a) responsável por realizar a distribuição dos procedimentos eletrônicos que constem na caixa de entrada



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

do seu Núcleo no sistema eletrônico PJe. Parágrafo único. O(A) responsável pela distribuição tem até dois dias úteis para distribuir os procedimentos eletrônicos para a caixa de entrada do respectivo órgão de atuação e encaminhar lista com a relação dos procedimentos distribuídos ao e-mail funcional do(a) Defensor(a) Público(a), que será considerado(a) ciente na mesma data. Art. 6º A distribuição será feita, preferencialmente, no modo automático, salvo nos casos em que não for possível a triagem com as ferramentas disponíveis no sistema. Parágrafo único. Os Núcleos poderão promover regulamentação interna a critério do Coordenador(a), de acordo com as suas peculiaridades, desde que não contrarie a presente Resolução e que sejam encaminhadas cópias das normativas criadas à Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral. Art. 7º No caso de distribuição errônea, o(a) Defensor(a) Público(a) terá até dois dias úteis para informar o(a) Coordenador(a) do Núcleo para que proceda a redistribuição do procedimento. Parágrafo único. Ao receber o procedimento, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá observar a existência da prevenção consistente na atuação anterior de Defensor(a) Público(a), exceto em caso de atuação resultante de substituição no mesmo prazo do caput. II – DAS DISTRIBUIÇÕES NAS SUBSTITUIÇÕES Art. 8º O(A) Defensor(a) Público(a) substituto(a) será responsável pelos procedimentos que iniciarem a contagem do prazo durante o período de substituição, nos moldes do artigo 5º da Lei nº 11419/06. §1º Não haverá suspensão da distribuição de procedimentos ao(a) substituído(a) antes do início da substituição. §2º As divergências de distribuição originadas em decorrência deste artigo deverão ser resolvidas pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo imediatamente, cabendo recurso ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência da decisão. Art. 9º Os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

procedimentos em decorrência de substituição continuarão sendo distribuídos à caixa de entrada do órgão de atuação do(a) substituído(a). Art. 10 As intimações de pauta de audiência ou sessão de julgamento que foram designadas para datas após o fim do período de substituição deverão ser comunicadas ao substituído. Parágrafo único. O substituto deverá ser informado dos atos judiciais a serem realizados durante o período de substituição. Art. 11 Ao identificar ausência injustificada, não comparecimento ou motivo urgente de saúde de Membro no Núcleo, o(a) Coordenador(a) ou substituto(a) natural deverá diligenciar a possível razão e informar a Defensoria Pública-Geral e a Corregedoria-Geral. Parágrafo único. Os Núcleos poderão promover regulamentação interna a critério do Coordenador(a), de acordo com as suas peculiaridades, desde que não contrarie a presente Resolução e que sejam encaminhadas cópias das normativas criadas à Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral. Art. 7º No caso de distribuição errônea, o(a) Defensor(a) Público(a) terá até dois dias úteis para informar o(a) Coordenador(a) do Núcleo para que proceda a redistribuição do procedimento. Parágrafo único. Ao receber o procedimento, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá observar a existência da prevenção consistente na atuação anterior de Defensor(a) Público(a), exceto em caso de atuação resultante de substituição no mesmo prazo do caput. II – DAS DISTRIBUIÇÕES NAS SUBSTITUIÇÕES Art. 8º O(A) Defensor(a) Público(a) substituto(a) será responsável pelos procedimentos que iniciarem a contagem do prazo durante o período de substituição, nos moldes do artigo 5º da Lei nº 11419/06. §1º Não haverá suspensão da distribuição de procedimentos ao(a) substituído(a) antes do início da substituição. §2º As divergências de distribuição originadas em decorrência deste artigo deverão ser resolvidas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

*pelo(a) Coordenador(a) do Núcleo imediatamente, cabendo recurso ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência da decisão. Art. 9º Os procedimentos em decorrência de substituição continuarão sendo distribuídos à caixa de entrada do órgão de atuação do(a) substituído(a). Art. 10 As intimações de pauta de audiência ou sessão de julgamento que foram designadas para datas após o fim do período de substituição deverão ser comunicadas ao substituído. Parágrafo único. O substituto deverá ser informado dos atos judiciais a serem realizados durante o período de substituição. Art. 11 Ao identificar ausência injustificada, não comparecimento ou motivo urgente de saúde de Membro no Núcleo, o(a) Coordenador(a) ou substituto(a) natural deverá diligenciar a possível razão e informar a Defensoria Pública-Geral e a Corregedoria-Geral...” Na sequência, colocado em discussão os autos em epígrafe, de forma a propiciar possível aprovação nesta sessão. **Feitos vários apontamentos pelos Conselheiros(as). o processo foi Retirado de pauta, a pedido do Conselheiro Relator, em razão da necessidade de conclusão dos trabalhos, após as pontuais solicitações de edições feitas nesta sessão e aduz que se possível, retornará com a minuta compilada já em próxima sessão.***

QUADRAGÉSIMO SEXTO: Procedimento nº. 206382/2020. Interessado: Defensoria-Geral. Assunto: Regulamentação da participação dos Membros da Defensoria Pública, em audiências judiciais por videoconferência. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Márcio Frederico Dorilêo.** Após sugestões pontuais, e feitas em conjunto, a Secretaria do Conselho Superior realizou por meio de vistas conjuntas, o compartilhamento do arquivo com as edições compiladas enviadas por e-mail aos Conselheiros(as). Registra-se, o retorno dos autos perante esta sessão para possível aprovação, apresentada a todos pelo Exmo. Corregedor-Geral, nos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

seguintes moldes: *“RESOLUÇÃO Nº. XX/2020-CSDP/MT Regulamenta a participação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso em audiências judiciais por videoconferência. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 21, inciso I e artigo 50-A, ambos da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus (covid-19) caracteriza pandemia; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº. 432, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 357/2020/DPG, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito da Defensoria do Estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO o teor das Portarias nº. 364/2020/DPG e 380/2020/DPG, que ampliou as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19) no âmbito da Defensoria do Estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO a Resolução nº. 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o regime de Plantão Extraordinário, a fim de uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de garantir o acesso à justiça durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos, bem como a necessidade de manutenção da orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º. A realização das audiências judiciais por videoconferência ou outro meio eletrônico é medida excepcional, admitindo-se a sua realização, via de regra, enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

coronavírus (covid-19). Art. 2º. O ato judicial, quando realizado por videoconferência ou outro meio eletrônico, não deverá contrariar a sua finalidade, nem prejudicar direito do assistido.

Art. 3º. Na hipótese de o ato virtual contrariar a sua finalidade e/ou prejudicar direito do assistido, o membro da Defensoria Pública deverá justificar a sua ausência junto ao Juízo, requerendo, se for o caso, o adiamento do ato e, em seguida, comunicar o ocorrido à Corregedoria-Geral da DPE/MT. Art. 4º. Caso o ato judicial envolva pessoa privada de liberdade e não possa ser realizado por videoconferência ou outro meio eletrônico, o membro, observando a sua independência funcional, deverá, se for o caso, tomar as medidas relativas à privação da liberdade do assistido. Art. 5º. Para fins de realização de ato judicial por videoconferência ou outro meio eletrônico, não poderá se impor ao Defensor Público o encargo de providenciar o comparecimento das partes e testemunhas, qualquer que seja a localidade para a sua participação, nos termos do art. 6º,

§3º, da Resolução nº. 314 do Conselho Nacional de Justiça. Art. 6º. Os membros da Defensoria Pública poderão, a seu critério, solicitar aos juízos respectivos a participação nas audiências por videoconferência através de seus próprios equipamentos, de suas próprias casas, em razão de estarem atuando em regime de teletrabalho. Art. 7º Não desejando utilizar os equipamentos pessoais ou participar das audiências em home office, o membro da Defensoria Pública poderá solicitar ao juízo responsável a participação nas audiências por videoconferência a partir de seu próprio gabinete, na sede local da instituição. Art. 8º Caso não seja possível a participação nas audiências por videoconferência nas formas estabelecidas nos arts. 2º e 3º, o membro da Defensoria Pública poderá comparecer à sala especialmente designada para esse fim pelo juízo responsável, onde deverá haver a disponibilização de todo o equipamento necessário, na forma estabelecida no art. 4º do provimento nº 15, de 10 de maio de 2020, da Corregedoria- Geral de Justiça. Art. 9º. Fica recomendado a todos os membros da Defensoria Pública, especialmente em relação aos processos criminais ou infracionais, que exijam a utilização de salas especialmente instaladas, dentro dos respectivos fóruns, para oitiva dos assistidos, testemunhas, réus e vítimas, quando necessário, na forma prevista no Provimento nº 15, de 10 de maio de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça. Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

*Corregedoria-Geral, Órgão competente de orientação, bem como, edições complementares desta resolução poderão ser realizadas pela Defensoria-Geral. Art. 11. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias”. sic. O Presidente do Conselho Superior, pergunta aos Conselheiros se desejam realizar mais algum apontamento ao texto da minuta, de forma que todos os membros assentiram com o texto legal, aprovando-a, passando a seguinte deliberação, **DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, aprovou a minuta de resolução que regulamenta a participação dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso em audiências judiciais por videoconferência, nos termos apresentados pelo Conselheiro Relator, Dr. Márcio Frederico Dorilêo, feitos acréscimos em conjunto pelos Conselheiros(as).”***

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Processo Coplan nº. 6401/2020. Interessado: DP/MT – Dr. Marcus Vinicius Esbalqueiro e outros. Assunto: Retificação da Modificação as atribuições do Núcleo de Tangará da Serra/MT, julgado em 9ª ROCSDP, nos autos nº. 69747/2020 (Coplan nº. 1762/2020). **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior.** O Conselheiro Relator, realizou a leitura inicial do procedimento, comunicando que proferirá voto oral. “...*Em razão de erro material apontado pelos requerentes no julgado em 9ª ROCSDP, nos autos nº. 69747/2020 (Coplan nº. 1762/2020), conforme documentação apresentada, foi solicitada retificação nos seguintes moldes: Onde se lê: 5ª DEFENSORIA: Fazenda Pública, apenas na área da saúde; Juizado Especial da Fazenda Pública; Juizado Especial Cível (apenas acompanhamento de processos: Juizado Especial Criminal; e, petições iniciais correlatas às atribuições. Leia-se: 5ª DEFENSORIA: Fazenda Pública, apenas na área da saúde; 7º Juizado Especial da Fazenda Pública; Juizado Especial Cível; Juizado Especial Criminal; e, petições iniciais correlatas às atribuições. Entendo que trata-se de uma simples retificação, a qual somará positivamente para a nitidez das atribuições, voto por acatar o pedido de retificação*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

das atribuições afetas à 5ª DEFENSORIA do núcleo de Tangará da Serra, nos termos apresentados pelos Defensores Públicos atuantes no núcleo e requerentes...” sic. Todos os Membros concordaram com a retificação, e em **DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, aprovou a proposta de retificação, no tocante às atribuições afetas à 5ª Defensoria de Tangará da Serra, conforme voto do Conselheiro Relator, e em consonância com o solicitado pelos requerentes: ONDE CONSTAVA: 5ª DEFENSORIA: FAZENDA PÚBLICA, APENAS NA ÁREA DA SAÚDE; JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (APENAS ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS; JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL; E, PETIÇÕES INICIAIS CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES. DEVE-SE CONTAR: 5º DEFENSORIA: FAZENDA PÚBLICA, APENAS NA ÁREA DA SAÚDE; 7º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL; E, PETIÇÕES INICIAIS CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES. Em razão da presente retificação, as atribuições afetas ao Núcleo de Tangará da Serra passam a ser nos seguintes moldes:**

ATRIBUIÇÕES NÚCLEO DE TANGARÁ DA SERRA

DEFENSORIAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1ª DEFENSORIA	PETIÇÕES INICIAIS NAS ÁREAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES; ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS NA ÁREA DE SUCESSÕES; MECANISMOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NA FASE PRÉ-PROCESSUAL NAS ÁREAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.
2ª DEFENSORIA	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NAS ÁREA DE FAMÍLIA; JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (PETIÇÕES INICIAIS E ACOMPANHAMENTOS DE PROCESSOS).
3ª DEFENSORIA	1ª, 3ª E 5ª VARAS CÍVEIS; PETIÇÕES INICIAIS NA ÁREA DE FEITOS GERAIS CÍVEIS; E MECANISMOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS NA FASE PRÉ-PROCESSUAL DOS FEITOS GERAIS.
4ª DEFENSORIA	FAZENDA PÚBLICA, EXCETO NOS PROCESSOS DA ÁREA DA SAÚDE; DIRETORIA DO FORO; ATUAÇÃO NA ÁREA DE FAMÍLIA APENAS NA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

	DEFESA DA PARTE CONTRÁRIA NAS AÇÕES PROPOSTAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA E EM CASOS DE IMPEDIMENTOS DO MEMBRO TITULAR QUANDO ESTE JÁ ESTIVER ATUANDO EM FAVOR DA PARTE ADVERSA EM OUTRO PROCESSO; E, PETIÇÕES INICIAIS CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES.
5ª DEFENSORIA	FAZENDA PÚBLICA, APENAS NA ÁREA DA SAÚDE; 7º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL; E, PETIÇÕES INICIAIS CORRELATAS ÀS ATRIBUIÇÕES.
6ª DEFENSORIA	1ª VARA CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. ATENDIMENTO A CADEIA RELACIONADA AOS PRESOS DEFINITIVOS E PROVISÓRIOS QUE RESPONDEM PROCESSOS JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL.
7ª DEFENSORIA	2ª VARA CRIMINAL. ATENDIMENTO A CADEIA RELACIONADA AOS PRESOS PROVISÓRIOS QUE RESPONDEM PROCESSOS JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL.

QUADRAGÉSIMO SEXTO: Processo nº 12344/2020. Interessado: Administração Superior. Assunto: Regulamentação afeta a atribuição perante o Tribunal do Júri. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior.** O Conselheiro Relator realiza o relatório do processo. Explica, que a matéria em epígrafe, foi discutida e a decisão proferida pelo Conselho Superior perante o Procedimento nº. 39350/2019, que culminou na limitando a atuação em júri no âmbito institucional, **em no máximo duas sessões semanais, com intervalo de 02 (dois) dias, tendo tido tal votação, os votos contrários dos Conselheiros: Dr. Márcio Frederico Dorilêo, Dra. Kelly Christina Veras e o próprio declarante relator. Posteriormente, por força da edição e vigência da Portaria nº. 308/2020/DPG, publicada em 09/03/2020 via Diário Oficial nº. 27.706, houve a flexibilização da aplicação da aludida r. decisão, de forma que culminou a nova proposta encaminhada pela Administração Superior ora debatida, cuja pretensão visa a presente alteração/adequação, tendo em vista, o necessário**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

reexame da regulamentação. Continua o relator, detalhando que foram abertas aos Membros atuantes perante o Tribunal do Júri prazo de manifestação, sendo apresentadas duas manifestações. “...*Diante de todo exposto voto no sentido da rejeição do requerimento realizado de adequação da decisão a portaria nº.308/2020/DPG, devendo permanecer a deliberação da forma original contida nos autos nº. 39350/2019. É como voto...*”sic. Com a palavra o Presidente, detalha que o pedido de adequação da resolução, nos termos propostos pela portaria nº. 308/2020/DPG, não irá sobrecarregar nenhum dos Defensores Públicos atuantes perante o Tribunal do Júri, e sim respaldar a atuação Institucional, uma preocupação da Gestão Administrativa, que visa com a medida minorar a necessidade de contratação de advogados dativos de forma a suprir as necessidades da atividade perante o júri e assim dar uma maior proteção a imagem externa da Defensoria Pública. **Em votação:** Fora aberta divergência pela Segunda Subdefensora-Geral, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, para que se mantenha a exceção às atuações de júri, quando os Defensores Públicos, tenham atuação exclusiva no plenário de júri, na forma como foi feita na Portaria nº. 308/2020/DPG. Acompanham o voto divergente os votos dos Conselheiros: **Dr. Rogério Borges Freitas, Dr. Márcio Dorileo, Dra. Giovanna Marielly, Dr. Paulo, Dr. Fernando e Dr. Érico**. Em contrapartida, votaram em consonância com o voto proferido pelo Conselheiro Relator, **Dr. José Edir de Arruda Martins**, para que seja mantida a decisão detalhada nos autos nº. 39350/2019, publicada do diário oficial de 10/07/2019, os seguintes Conselheiros (as): **Dra. Kelly, Dr. Silvio e Dra. Fernanda.** Desta feita, o Colegiado em **DECISÃO:** **“O Conselho Superior, por maioria (7x4), acompanhou o voto de divergência proferido pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, no sentido de flexibilizar a r. decisão Colegiada (autos nº. 39350/2019, publicada do diário oficial de 10/07/2019). Desta feita, nas hipóteses em que as atuações são exclusivas perante o plenário do Tribunal do Júri, o intervalo de atuação**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

funcional será de 1 (um) dia entre as sessões, nos exatos termos propostos pela Portaria nº. 308/2020/DPG.”

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Procedimento nº. 180620/2020. Interessado (a): Defensor Público André Renato Rossignolo. Assunto: Alteração da Resolução nº. 45/2011/CSDP que disciplina a atuação em plantões institucionais e sugestão ao Defensor Público-Geral do cancelamento das férias compensatórias dos Defensores Públicos de Segunda Instância nos últimos 05 (cinco) anos, que não comprovarem o efetivo exercício da atividade de Defensor Público durante o plantão da Defensoria Pública de Segunda Instância. **Vistas com a Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.** O Conselheiro Relator, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, realizou a leitura dos autos nº. 180607/2020. (Coplan nº. 4281/2020), e explicou que conforme já aferido no início da sessão, deflagrou-se perante o Conselho Superior uma **QUESTÃO DE ORDEM**, enviada pelos seguintes membros de Segunda Instância: **Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Cid de Campos Borges Filho, Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior, Dr. Marcos Rondon, Dr. Danielle Vilas Boas Biancardini, Dr. Fábio Cesar Guimaraes Neto, Dr. Hércules da Silva Gahyva e Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira**, por meio do advogado, **Dr. Antônio Horácio**, a ser dirimida nesta sessão, a fim de que seja deliberado se será acolhida e assim os referidos autos suspensos até que os ora peticionantes sejam ouvidos sobre a matéria em apreciação, eis que, alegam que não o fazendo será vilipendiada a validade de eventual alteração da **RESOLUÇÃO 45/2011/CSDP**, fulcrados nos **ART. 6º INCISOS II, III E IV E 8º INCISO II DA LEI ESTADUAL 7.692/2002**. Após



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

discussão e passando a **votação**, o Conselho Superior, à unanimidade acolheu a questão de ordem e determinou a Secretaria do CSDP/MT que proceda a intimação não somente dos requerentes, extensivo a todos os Membros de Segunda Instância, de forma que seja oportunizado de forma coletiva a manifestação solicitada, com cópia integral do processo nº. 180607/2020. (Coplan nº. 4281/2020), no prazo de 10 (dez) dias corridos. **Comunicações finais**. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, parabeniza aos membros promovidos (as), bem como, aos Defensores(as) Públicos(as) que são os responsáveis pela continuidade da prestação dos serviços institucionais efetuados de forma eficaz. Pontua, que mesmo com todos os obstáculos vivenciados em coletivo por força da pandemia, as atividades estão sendo mantidas e trazem as estatísticas essa comprovação. Imbuídos nessa força tarefa, a Administração Superior trabalha nas inovações as ferramentas virtuais que têm sido divulgadas e demonstram eficácia nesse atual panorama de teletrabalho, de forma que só tem a agradecer pela amplitude do acesso e esforço desenvolvido pelos Membros, servidores, estagiários, todos que em unidade compõem o quadro da Defensoria Pública. Outro ponto relevante é o fato da Defensoria Pública se destacar em noticiários, com exposição positiva das suas ações, amplamente divulgadas, pela mídia. Registra, que a atual visibilidade das atividades institucionais não é gratuita e sim é fruto da profícua atuação dos nobres Membros. Destaca, que nesse sentido, várias são forma as notícias veiculadas na rede globo de televisão, gazeta, sendo os canais de maior divulgação e fidedignamente utilizados por Defensores Públicos, de forma a ampliar o domínio público das medidas realizadas pela instituição, como também, um excelente canal de acesso à população mais carente, contendo informações úteis e precisas de que a Defensoria Pública, não deixou em nenhum momento de atuar em defesa dos mais afetados pela pandemia. É fato, que o receio do risco de contaminação tem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

rondado a todos, mas é deveras indispensável, aos membros da Administração Superior, que continuem trabalhando, visto que, não podem se furtar das suas importantes atividades, mesmo temerosos pelo avanço da doença. Lastima a situação que tem se avizinado, destacando, que neste período, talvez será de grande provação na atuação da área finalística da Defensoria Pública, uma vez que serão os Defensores Públicos os responsáveis por noticiar aos assistidos a falta de leitos de UTI, mesmo com todos os esforços e deferimentos de liminares na seara da saúde, diante desse atual cenário, infelizmente, não existirá a efetividade das ações judiciais que contarão com êxito judicial sem leitos no sistema único de saúde em colapso para internação. Desta forma, mais uma vez, parabeno à esses nobres Defensores Públicos, que individualmente, têm lutado de forma angariar possibilidades de tratamentos aos nossos assistidos. De outro lado, informo, que de forma coletiva são utilizados dessa experiência na atuação, pelos membros da Administração Superior, para que o trabalho administrativo de Gestão seja cada vez mais realizado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, com reivindicações somadas aos trabalhos e sugestões dos membros, como recentemente, ocorrido em Alta Floresta. Inclusive, informa, que têm se deparado com situações deveras complexas, muitas atitudes infundadas de gestores, e outros entraves, combatidos de forma efetiva. Citou, que muitos municípios não tem adotado as medidas de proteção e isolamento de forma eficaz, e, nem mesmo consideram para ampliação das medidas restritivas, o número de casos a cada mil habitantes, e nesta diapasão, a Defensoria Pública já pleiteia a atualização junto ao Governo do Estado. Outro absurdo evidenciado são Prefeituras escondendo leitos de UTI. De forma geral, em meio a crise instalada a Gestão Administrativa da Defensoria não tem medida esforços de forma a auxiliar nas medidas de enfrentamento a Pandemia e até mesmo cobrá-las de forma enfática. No mais, deseja uma ótimo final de semana a todos. O Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, agradece a todos e cumprimenta a Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Conselheiro, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, externando a todos os demais promovidos seus cumprimentos pela promoção na carreira. Se sentiu honrado em proclamar o resultado perante a tão sonhada promoção, há anos aguardada por toda a Classe. Parabeniza o Ouvidor-Geral pela ótima campanha social apresentada e deseja bom final de semana. A Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, parabeniza inicialmente, todos os promovidos e expressa especial agradecimento ao Defensor Público-Geral, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, por valorizar os Membros Institucionais por meio das promoções realizadas. Julga ser uma opção do gestor, de como com poucos recursos aplicá-los de forma esmerada. A Defensoria Pública têm muitas necessidades, e essa comprovada valorização dos Defensores Públicos reforça que, sem a intenção com muito esforço do Defensor Público-Geral, as promoções não seriam realizadas, deseja bom final de semana. O Conselheiro e Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, registra parabéns a todos os promovidos na carreira. Reitera que, têm sido realizados por parte da Corregedoria-Geral, acompanhamentos dos valorosos trabalhos realizados pelos Defensores Públicos nesse período de pandemia. Cita como prova a estatística benéfica das atuações, e além dos registros, muitos elogios recebidos por parte de diversas Instituições e por parte da própria sociedade. Que assim continuem, principalmente, nesse momento de pandemia que exige tanto de todos. Certamente, a Defensoria Pública sairá mais uma vez, como grande protagonista e atuante nessa fase de crise mundial. Deseja um bom final de semana a todos. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro** agradece a reunião realizada e parabeniza todos os Defensores Públicos que alcançaram a merecida promoção na carreira. Reitera com desejos de proteção saúde para todos e deseja bom final de semana. **Dr. Silvio Jéferson de Santana** parabeniza inicialmente, à Administração Superior na figura, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, por ter oportunizado a possibilidade de promoção na carreira, tão desejada pela Classe. Deseja boa sorte



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

na nova fase profissional. Parabeniza o Ouvidor-Geral pelo brilhante projeto social e deseja bom final de semana a todos. A Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, parabeniza inicialmente, à Administração Superior pela Ação Civil Pública de combate à homofobia. Cumprimenta em especial, todos os Defensores atuantes no núcleo de Alta Floresta. Solicita que se registre elogios formais nas fichas funcionais de todos os defensores públicos que atualmente desempenham atividades com muito empenho e qualidade, em Alta Floresta. Parabeniza o Ouvidor- Geral que como sempre, se porta de forma combativa na busca de direitos e busca de auxílio para os assistidos. Parabeniza todos os promovidos na carreira e reforça pedido de lançamento do edital de promoção para a terceira classe. Deseja bom final de semana. A Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França** parabeniza inicialmente, à Administração Superior na figura, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, por ter oportunizado a possibilidade de promoção na carreira e em especial, seus colegas de turma promovidos, bem como, os demais que conseguiram hoje, a tão sonhada promoção na carreira. Narra sua satisfação pelo perfil procedimental da promoção, que se deu de forma respeitosa, sem ocorrência de embates desnecessários, mas sim, norteada por respeitáveis critérios objetivos. Manifesta torcida para que, demais futuros editais de promoção sigam o mesmo perfil. Parabeniza novamente o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, pelo projeto criado pela Ouvidora-Geral, intitulado “Campanha Ouvidoria Solidária, ouvidos atentos e mãos estendidas”. Agradece a todos e deseja bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini** parabeniza a Administração Superior pela promoção e a todos os defensores públicos promovidos na carreira, agradece pelos trabalhos e deseja bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia** parabeniza o Ouvidor-Geral e Conselheiro, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza, pelo projeto criado pela Ouvidora-Geral, intitulado “Campanha Ouvidoria Solidária e ao Defensor Público-Geral pela promoção realizada. Declara sua expectativa pelo futuro edital de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

promoção, voltado para terceira classe. Deseja bom final de semana para todos. O Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**, replica elogios à AMDEP e Ouvidora-Geral pelos projetos sociais encabeçados por ambas. Parabeniza todos os promovidos e a Defensoria Pública-Geral pela valorização da classe. Manifesta expectativa por futuro edital de promoção que contemple demais classes. Registra que fará parte de comissão que analisará as novas possibilidades de plataformas tecnológicas possibilitadas, em decorrência da substituição do SICAD e agradece o convite e possibilidade de participação nesses trabalhos. Agradece a todos e deseja bom final de semana. O Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo Carvalho Dias** parabeniza inicialmente, ao Defensor Público-Geral, Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz, por valorizar os Membros Institucionais por meio das promoções realizadas, cumprindo com maestria, sua promessa de campanha. Registra elogios a Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna** pela condução dos trabalhos relacionados ao edital de promoção da Classe. Elogia em especial os membros institucionais Shalimar Bencice, Odila de Fátima dos Santos, Alysson Costa Ourives e Maicom Alan Fraga Vendruscolo pelo apoio no projeto Conexão Solidária, que mesmo no período mais complexo da pandemia não suspenderam os trabalhos sociais, e têm feito a diferença na vida dos necessitados. Mais uma vez, agradece a todos os colegas envolvidos. Parabeniza o Ouvidor-Geral e Conselheiro, Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza pela campanha visando levar auxílio aos mais necessitados. Manifestou apoio ao colega Vinicius **Ferrarin Hernandez**, reforçando a necessidade de atuação de todos na busca de respeito e valorização, pois todo preconceito é violento e destrutivo. Deseja bom final de semana e agradece a todos. O Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, agradece por todas as sugestões do projeto “Campanha Ouvidoria Solidária”. Parabenizou a todos os defensores públicos promovidos e a administração superior pela possibilitada promoção na carreira. Reitera repúdio as desrespeitosas declarações por parte de apresentador de tv, direcionadas ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

defensor público atuante em Alta Floresta, **Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez**, e a própria instituição Defensoria Pública. Elogia as obras estruturais em curso no Núcleo de Execução Penal da capital, que estão melhorando significativamente o núcleo, assim como foi realizado no núcleo de Várzea Grande. Informa que na próxima reunião, apresentará. as estatísticas de atendimentos prestados no primeiro semestre. O Presidente deu por encerrada a reunião às **12h45min**, sendo lida e assinada a presente ata. Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão, Assessora Especial do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz

Presidente do Conselho Superior

Original Assinado

XXVIII - promover por merecimento o membro da Defensoria Pública indicado em lista tríplice e efetuar a promoção e a remoção por antiguidade, conforme deliberação do Conselho Superior; (Nova redação dada pela LC 608/18)